PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DIVISÃO DE PROJETOS E APOIO À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
COMISSÃO DE EXTENSÃO DA UFSJ

EDITAL N° 01/2013/UFSJ/PROEX, DE 11 DE JANEIRO DE 2013, PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UFSJ

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, faz saber à comunidade acadêmica a instauração de processo seletivo de Programas e/ou Projetos de Extensão que contemplem bolsas de extensão para estudantes da UFSJ, no âmbito do PIBEX - Programa de Bolsas de Extensão, conforme estabelecido a seguir:

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão de Extensão da UFSJ, de acordo com Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ, divulga as normas para a concessão de Bolsas de Extensão no ano de 2013.

2. OBJETIVOS

Em consonância com a Política Nacional de Extensão, elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, foram definidos os seguintes objetivos:

a) reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;

b) estimular a vivência social, política e profissional dos docentes, estudantes e técnicos administrativos da UFSJ;

c) estreitar as relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade;

d) interligar a UFSJ, em suas atividades de extensão, ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade;

e) estimular atividades cujo desenvolvimento implique em relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais entre setores da instituição e da sociedade;

f) possibilitar a oxigenação das atividades acadêmicas a partir do estabelecimento de relações com a sociedade;

g) garantir a participação efetiva da sociedade na atuação da UFSJ na mesorregião do Campo das Vertentes, Alto Paraopeba, Centro-Oeste e Sete Lagoas;

h) priorizar práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção,Trabalho.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 – Para bolsistas:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;

b) não estar cursando o primeiro período e nem o último ano do curso de graduação presencial, para ingresso no Programa;

c) não manter vínculo empregatício e nem ser beneficiário de outro tipo de bolsa;

d) não estar inadimplente com a PROEX quanto à entrega do Relatório Final 2012, acompanhado de artigo ou relato de experiência, caso tenha sido bolsista, dentro dos prazos estabelecidos.

3.2 – Para coordenadores/orientadores:

a) ser servidor da UFSJ em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva;

b) não estar inadimplente com a PROEX quanto à entrega do Relatório Final 2012, acompanhado de artigo ou relato de experiência, caso tenha sido coordenador/orientador, dentro dos prazos estabelecidos;

Fica estabelecido o limite de 01 (um) bolsista para cada projeto e até 03 (três) bolsistas por programa inscritos no Programa de Bolsas de Extensão.

Fica estabelecido o limite de 04 (quatro) bolsistas para o mesmo coordenador de projetos ou programas inscritos no Programa de Bolsas de Extensão.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os programas/projetos apresentados devem estar em consonância com as diretrizes formuladas e implementadas pela Política Nacional de Extensão como definidas pelo FORPROEX, quais sejam:

4.1 – estarem alicerçados nas prioridades locais e/ou regionais, visando o impacto e a transformação social;

4.2 – serem caracterizados pela relação da UFSJ com a sociedade;

4.3 – estabelecerem uma relação dialógica com a sociedade visando à troca de saberes para a construção de novos conhecimentos;

4.4 – desenvolverem ações interdisciplinares e intersetoriais, objetivando a construção de modelos e metodologias capazes de atender a complexidade da sociedade;

4.5 – primarem pela indissociabilidade extensão – ensino – pesquisa como processo acadêmico;

4.6 – permitirem o enriquecimento da experiência discente em termos técnicos e metodológicos reafirmando os compromissos éticos e solidários da universidade;

E ainda:

4.7 – serem aprovados pela assembleia departamental ou outra instância de igual ou superior competência;

4.8 – as atividades oferecidas pelo Programa/Projeto devem ser gratuitas.

Os programas/projetos serão analisados e julgados pela Comissão de Extensão da UFSJ.

Os programas/projetos que não forem contemplados com bolsa no presente edital, cujos coordenadores queiram desenvolvê-los voluntariamente, deverão comunicar à PROEX através do e-mail extensao@ufsj.edu.br no período de 1 a 30 de abril de 2013.

5. BOLSA

5.1 – A Bolsa terá duração da data de assinatura do contrato até 31 de março de 2014, sem interrupção;

5.2 – O valor mensal e a quantidade de bolsas serão definidos em conformidade com a disponibilidade orçamentária da UFSJ para essa finalidade;

5.3 – A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com outros tipos de bolsa, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

6. FUNDO DE EXTENSÃO

Os projetos/programas institucionais de extensão poderão pleitear recursos do Fundo de Extensão da UFSJ para desenvolvimento de suas atividades, desde que compatíveis com a legislação vigente, com os objetivos do projeto/programa, e do presente edital, devidamente justificados, considerando as seguintes despesas:

- transporte, conforme normas da UFSJ;
- passagem aérea e passagem terrestre para palestrantes e convidados;
- pró-labore para palestrantes e convidados;
- diária para palestrantes e convidados;
- auxílio financeiro para bolsistas para viagens técnicas;
- material de consumo;
- serviços na Gráfica da UFSJ;
- cópias xerográficas.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários com antecedência mínima de 45 dias e serão avaliadas pela Comissão de Extensão.

7. COMPROMISSOS

7.1 – Do orientador:

a) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista, inclusive a elaboração de relatórios;

b) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

c) comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento do projeto pelo bolsista, ou a infrequência do mesmo;

d) encaminhar à PROEX, até 17/03/2014, um relatório final por Projeto/Programa de Extensão, acompanhado de um artigo ou um relato de experiência, produzido com o(s) bolsista(s), para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;

e) acompanhar o(s) bolsista(s) na apresentação dos resultados do Programa/Projeto na Semana de Extensão da UFSJ.

7.2 – Do bolsista:

a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

b) elaborar, com o orientador, um relatório final e um artigo ou um relato de experiência para acompanhamento e avaliação dos trabalhos;

c) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ;

d) inscrever-se dentro do prazo estabelecido e apresentar os resultados dos Programas/Projetos na Semana de Extensão da UFSJ.

O bolsista que cometer qualquer irregularidade no desenvolvimento do projeto/programa ao qual está vinculado poderá ter sua bolsa suspensa e transferida para outro estudante que apresente condições para dar continuidade ao projeto/programa.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Submissão da proposta eletrônica:

As inscrições deverão ser feitas no período de 28 de janeiro a 24 de fevereiro de 2013 no site: http://www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php até as 23h59, quando o sistema será encerrado automaticamente.

A PROEX não se responsabiliza por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, sobrecarga no sistema, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.2 - Documentação:

Deverão ser anexados:

a) termo de compromisso do(s) bolsista(s) em formato pdf;

b) extrato do histórico escolar atualizado do estudante, digitalizado e em formato pdf;

O Comprovante de Cadastro do Projeto/Programa, impresso e assinado pelo orientador e pela chefia imediata, deverá ser entregue até o dia 26/02/2013, na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX.

Nos *campi* Alto Paraopeba, Centro-Oeste Dona Lindu e Sete Lagoas, a entrega do comprovante deverá ser feita na mesma data, ao servidor da PROEX.

A entrega do Comprovante de Cadastro do Projeto/Programa fora do prazo implicará na desclassificação da proposta.

9. PRAZOS

Lançamento do Edital	11/01/2013
Período para submissão eletrônica da proposta	28/01/2013 a 24/02/2013
Data final para o envio do comprovante de Cadastro do Projeto/Programa impresso e assinado pelo orientador e pela chefia imediata	26/02/2013
Divulgação do resultado	27/03/2013

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do desenvolvimento das atividades do bolsista selecionado para o Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ será realizado pelo orientador e avaliado através de um relatório final e artigo ou relato de experiência pela Comissão de Extensão.

O acompanhamento das atividades do Programa/Projeto será realizado ao longo do ano pelos membros da Comissão de Extensão, tendo como parâmetro a proposta aprovada.

10.1 – O relatório final de bolsa de extensão deverá ser elaborado de acordo com formulário próprio, o qual será disponibilizado com antecedência para os orientadores no site http://www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php e submetido eletronicamente para avaliação da Comissão de Extensão da UFSJ até a data de 17 de março de 2014.

10.2 – O artigo ou relatório de experiência deverá se produzido conforme instruções constantes no site http://www.ufsj.edu.br/proex/bolsa_de_extensao.php e enviado juntamente com o relatório final de bolsa de extensão.

Deverão ser entregues um relatório final e um artigo ou relato de experiência por programa/projeto.

11. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção dos programas/projetos apresentados será divulgado até o dia 27 de março de 2013. Os bolsistas selecionados deverão assinar o Contrato de Bolsa de Extensão na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, à Praça Doutor Augusto das Chagas Viegas, 17, – Centro, São João del-Rei, em data a ser divulgada.

Os bolsistas selecionados dos *campi* Alto Paraopeba, Centro-Oeste Dona Lindu e Sete Lagoas deverão comparecer às unidades da PROEX em cada campus para assinatura do Contrato de Bolsa de Extensão, também em data a ser divulgada.

São João del-Rei, 11 de janeiro de 2013

Professor Paulo Henrique Caetano
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
Presidente da Comissão de Extensão da UFSJ